

EDITAL Nº 0 ___/2016 – SEED/GEA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES, PEDAGOGOS, ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO: TECNOLOGO EM INFORMÁTICA EDUCATIVA, PARA ATUAREM NA EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA, NOS SEGUIMENTOS – ENSINO INFANTIL, 1º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO REGULAR E EJA, NO ANO LETIVO DE 2016.

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED**, tendo em vista o disposto no Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal de 1988, Lei Estadual 0949/2005 e suas alterações, Lei Estadual nº 1724/2012, Parecer nº 0061/2016/PCM/PGE-AP do Processo Administrativo nº 163.11/04/2016, homologado em 12/02/2016 e demais regras deste Edital e seus anexos, torna público para conhecimento dos interessados o Processo Seletivo Simplificado (PSS), para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para contratação temporária de excepcional interesse público, específico para Professores, Pedagogos, Especialistas em Educação: Tecnólogo em Informática Educativa, para atuarem na Educação Básica – Ensino Infantil, Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano e Ensino Médio Regular e EJA – nas Escolas Indígenas Estaduais, situadas nos Municípios de Oiapoque, Pedra Branca do Amapari e Laranjal do Jari (Norte do Pará), no ano letivo de 2016, de acordo com a demanda do Sistema Estadual de Educação, em decorrência de

carências de profissionais e outras situações que gerarem a necessidade de contratações temporárias, previstas em Lei.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado específico de Professores indígenas, Pedagogos e Especialista em Educação – Tecnólogo em informática educativa para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para contratação temporária de excepcional interesse público, com o fito de atuar nas escolas indígenas de Oiapoque, Laranjal do Jari (Norte do Pará) e Pedra Branca do Amapari – está sob a responsabilidade da Comissão Organizadora, designada pela Portaria nº _____/16, da Secretaria de Estado da Educação, em consonância com as normas deste Edital.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado específico de Professores indígenas, Pedagogos e Especialista em Educação – Tecnólogo em informática educativa para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para contratação temporária de excepcional interesse público, com o fito de atuar nas escolas indígenas de Oiapoque, Laranjal do Jari (Norte do Pará) e Pedra Branca do Amapari – ocorrerá mediante inscrição presencial ou por procuração, Prova de Títulos e comprovação documental para todos os cargos previstos no Anexo II.

1.3. O presente Edital será divulgado conforme cronograma de atividades (ANEXO I).

1.4. É de plena responsabilidade do candidato ou de seu procurador, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo específico.

1.5. Para este Processo Seletivo Simplificado específico de Professores indígenas, Pedagogos e Especialista em Educação – Tecnólogo em informática educativa para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para contratação temporária de excepcional interesse público com o fito de atuar nas escolas indígenas de Oiapoque, Laranjal do Jari

(Norte do Pará) e Pedra Branca do Amapari não será exigido pagamento de taxa de inscrição, bem como nenhuma outra cobrança financeira.

1.6. O presente Processo Seletivo Simplificado **específico de Professores indígenas, Pedagogos e Especialista em Educação – Tecnólogo em informática educativa para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para contratação temporária de excepcional interesse público, com o fito de atuar nas escolas indígenas de Oiapoque, Laranjal do Jari (Norte do Pará) e Pedra Branca do Amapari** – contemplará as carências existentes nas unidades escolares das áreas indígenas, ressaltando que as necessidades das respectivas áreas serão atendidas de acordo com o Parecer nº 0061/2016/PCM/PGE-AP do Processo Administrativo nº 163.11/04/2016, homologado em 12/02/2016.

2. DOS CARGOS, REQUISITOS, DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

2.1. O Processo Seletivo Simplificado **específico de Professores indígenas, Pedagogos e Especialista em Educação – Tecnólogo em informática educativa para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para contratação temporária de excepcional interesse público com o fito de atuar nas escolas indígenas de Oiapoque, Laranjal do Jari (Norte do Pará) e Pedra Branca do Amapari** – será regido por este Edital, e ofertará os seguintes cargos, com seus respectivos requisitos, descrição de atividades, carga horária e remuneração, expressos no quadro abaixo:

QUADRO I – CARGOS, REQUISITOS, DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REMUNERAÇÃO.

CARGO	REQUISITO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA MÁXIMA SEMANAL (*)	BASE HORA/ TRABALHADA
Professor de Ensino Infantil e	Ensino Médio, com habilitação em	*Ministrar aulas nos dias letivos e horas estabelecidas; *Participar	30 horas semanais	R\$ 17,08/Hora-aula

<p>anos iniciais do Ensino Fundamental Classe A</p>	<p>Magistério ou cursando a partir do 5º semestre de Graduação em Licenciatura Intercultural (Lei n.º 1.611/2011) ou, que estejam em formação no curso médio magistério, especificamente para as terras indígenas Waiãpi e Parque do Tumucumaque.</p>	<p>integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional, além da execução de projetos e outras atividades escolares: pesquisas, desenvolver a regência efetiva, coordenar e sistematizar o processo de rendimento escolar, executar e acompanhar as ações de recuperação do aluno, participar de reuniões de trabalho, de ações administrativas e de interações educativas com a comunidade; zelar pela aprendizagem dos alunos; ministrar os dias letivos e horas aulas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; desenvolver atividades em ambientes de aprendizagem, através das Tecnologias de Informação e Comunicação, e Programas de Educação, presencial ou à distância, com vistas à dinamização e modernização das práticas pedagógicas e à formação continuada dos</p>		
---	---	---	--	--

		profissionais da educação.		
Professor de Educação Básica – Anos finais do Ensino Fundamental e Médio Classe C	Licenciatura Plena em disciplinas específicas para o Ensino Fundamental (anos finais) e Médio.	<p>*Ministrar aulas nos dias letivos e horas estabelecidas;</p> <p>*Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional, além da execução de projetos e outras atividades escolares: pesquisas, desenvolver a regência efetiva, coordenar e sistematizar o processo de rendimento escolar, executar e acompanhar as ações de recuperação do aluno, participar de reuniões de trabalho, de ações administrativas e de interações educativas com a comunidade; zelar pela aprendizagem dos alunos; ministrar os dias letivos e horas aulas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; desenvolver atividades em ambientes de aprendizagem, através das Tecnologias de Informação e Comunicação, e Programas de Educação, presencial ou à</p>	30 horas semanais	R\$ 17,08/Hora-aula

		distância, com vistas à dinamização e modernização das práticas pedagógicas e à formação continuada dos profissionais da educação.		
Pedagogo (a)	Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Supervisão, Orientação, e Administração Escolar.	* Planejar, coordenar, assessorar e avaliar as ações educativas, concomitantemente aos demais serviços e segmentos envolvidos no processo educacional; elaborar e viabilizar o desenvolvimento do currículo pleno da escola; promover a qualidade e a produtividade do processo ensino-aprendizagem; contribuir com a formulação das políticas públicas educacionais do Estado; desenvolver atividades docentes nos ambientes de aprendizagem, presencial ou à distância, para os profissionais da educação no Estado.	40 horas semanais	R\$ 17,08/ Hora trabalhada
Especialista em educação: Tecnólogo em Informática Educativa Classe C	Curso Superior Tecnológico em Redes de Computadores ou Sistema de informação ou Graduação Superior na área de Informática, fornecido por instituição de	O profissional formado deverá auxiliar professores no uso dos recursos computacionais aplicados ao processo ensino-aprendizagem, desenvolvendo e avaliando softwares educativos. Desenvolver e	30 horas semanais	R\$ 17,08/ Hora trabalhada

	ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	avaliar as aplicações de Educação à Distância.		
--	--	--	--	--

3. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. DAS INSCRIÇÕES

3.1.1 - As inscrições serão realizadas exclusivamente no período de 11 e 12 de Abril de 2016, no Centro Cultural Franco Amapaense sito à Av. General Gurjão, 32 - Central, Macapá-AP, no horário de 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas em caráter classificatório e eliminatório, com pontuação máxima de 100(cem) pontos.

3.1.2 – Será admitida a inscrição por procuração desde que o respectivo mandato tenha poderes exclusivos para realizar a inscrição, podendo um instrumento representar vários candidatos.

a) Os candidatos inscritos por procuração assumirão total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador no Formulário de Inscrição, arcando com as conseqüências de eventuais erros de preenchimento.

3.1.3 – A Inscrição será presencial com preenchimento de ficha pelo candidato ou por seu procurador com apresentação de curriculum vitae juntamente com os documentos obrigatórios e comprobatórios.

a) Não serão aceitas inscrições via fax, correio eletrônico ou Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT.

3.1.4 - O candidato ou seu procurador deverá apresentar, obrigatoriamente, no ato da inscrição os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição preenchida;

b) Carteira de Identidade (original e cópia);

c) CPF (original e cópia);

d) Curriculum Vitae com os respectivos comprovantes, contendo as seguintes informações: • nome, endereço completo e telefone; • área para a qual está concorrendo; • cópias legíveis dos títulos e respectivos originais para autenticação neste Núcleo.

e) Documentos comprobatórios expedidos pela FUNAI (certidão indígena) de que o candidato é indígena para os cargos de

Professor de Ensino Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental (original e cópia);

f) Certidão de quitação eleitoral atualizada, emitida em 2016 para candidatos não indígenas (original e cópia);

g) Certidão de quitação militar, para os candidatos do sexo masculino não indígenas (original e cópia);

h) Laudo médico para as Pessoas com necessidades especiais (original e cópia);

i) Diploma ou Certificado de conclusão do curso da formação exigida para a função pretendida, emitido por instituição de ensino devidamente reconhecida ou Atestado/Declaração de Conclusão de Curso acompanhado de histórico escolar (original e cópia);

j) Certificado de conclusão de pós-graduação (se houver informado), (original e cópia);

k) Declaração que não possui vínculo empregatício;

l) Comprovante de experiência profissional, podendo o candidato utilizar-se;

1. Declaração de experiência do período trabalhado pelo candidato, o cargo/função/atribuições exercidas; a identificação legível do nome e cargo do responsável pela emissão do mesmo e respectiva assinatura do emissor.

m) 04 Fotos 3x4 fundo azul ou branco;

n) Pis (original e cópia)

o) Comprovante de conta bancária

p) Exceto a ficha de inscrição, os demais documentos serão entregues em 04 vias

3.1.5 – A documentação deverá ser entregue em classificador transparente.

3.1.6 – A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar todas as condições estabelecidas para a realização do Processo Seletivo Simplificado e conforme normas deste edital.

3.1.7 – As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Núcleo de Educação Indígena – NEI/SEED do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que, pessoalmente, não o assinar ou que o preencher com dados incorretos ou rasurados bem como inverídicos, mesmo se constatado posteriormente.

3.1.8 – Não haverá prorrogação do prazo de inscrição.

3.1.9 - Não será cobrado taxa de inscrição.

3.1.10 - As vagas destinadas aos professores do ensino infantil e ao ensino fundamental dos anos iniciais serão preenchidas exclusivamente por indígenas de suas próprias etnias falantes de suas línguas maternas com magistério ou que esteja em formação.

3.1.10.1 – Excepcionalmente, poderão pleitear às vagas de professor de ensino infantil e anos iniciais do ensino fundamental pessoas não indígenas que comprovadamente residam em aldeias indígenas há mais de cinco anos ininterruptos e que estejam casados com indígenas e que tenham filhos.

3.1.11 – As vagas destinadas aos professores dos anos finais do Ensino fundamental e ensino médio, pedagogos e Especialista em educação – Informática educativa serão preenchidas prioritariamente por indígenas.

3.1.12 – Não havendo profissionais indígenas habilitados para o preenchimento do cargo pretendido no item 3.1.11 poderá ser selecionado professores não indígenas, desde que:

- a)** Possua formação em sua área de atuação;
- b)** Possua experiência recente de no mínimo seis meses devidamente comprovada;
- c)** Tenha disponibilidade para atuar em qualquer escola conforme exigido pela Administração.
- d)** Não tenha cometido atos que desabone sua conduta no período em que atuou na área indígena.

3.2. Prova de Títulos:

a) em caráter eliminatório: de acordo com as informações contidas no ato da inscrição, conforme pontuação estabelecida no presente Edital.

b) em caráter classificatório: os candidatos serão classificados pela análise de currículos.

3.3. DAS INSCRIÇÕES DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

3.3.1. Às pessoas com necessidades especiais, que pretendam fazer uso das prerrogativas previstas no inciso VIII, do Art. 37, da Constituição da República Federativa e no disposto no Decreto nº 3298/1999, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes, cientificando-se que devem atender às exigências necessárias para o desempenho das atividades relativas ao

Contrato, estando sujeitas aos critérios de classificação estabelecidos no presente Edital.

3.3.2. Os candidatos com necessidades especiais, classificados no presente PSS, deverão apresentar Laudo Médico de Saúde Ocupacional, que identificará e qualificará o candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência, capacitando-o ou não para o exercício da função.

3.3.3. Será considerada pessoa com necessidade especial o candidato que se enquadrar nas categorias previstas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99, com as alterações introduzidas pelo artigo 70, do Decreto n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

3.3.4. Os candidatos com necessidades especiais participarão do PSS em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios seletivos estipulados, conforme as normas do presente Edital.

3.3.5. No ato da inscrição, o candidato com necessidade especial poderá fazer a opção pelas vagas reservadas às pessoas com necessidades especiais ou pelas demais vagas do PSS, devendo identificar a sua opção.

3.3.6. O candidato com necessidade especial que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso visando posteriormente modificá-la.

3.3.7. Na falta de candidatos aprovados as vagas reservadas para pessoas com necessidades especiais, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

3.3.8. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem pessoas com necessidades especiais, se classificados, terão seus nomes publicados, observada a ordem de classificação.

3.4. DA PONTUAÇÃO QUANTO AOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

3.4.1. A prova de Títulos será realizada de acordo com os critérios dos quadros II a IX e será atribuída a maior pontuação que o documento permitir, não se admitindo a computação cumulativa de pontos por um mesmo documento.

**QUADRO II – PROFESSOR DE ENSINO
INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO
FUNDAMENTAL**

Nº	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Formação exigida: Ensino médio Magistério Concluído ou cursando (especificamente, para as terras indígenas Waiãpi e Parque do Tumucumaque) ou cursando graduação em Licenciatura Plena.	40
02	Ser Indígena	40
03	Experiência	20
Total de pontos		100

**QUADRO III – PROFESSOR DOS ANOS
FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E
ENSINO MÉDIO**

Nº	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Formação exigida: graduação com Licenciatura na área pretendida	30
02	Ser indígena	30
03	Experiência no exercício da função pretendida: (últimos 06 meses)	15
04	Título de Especialista na área pretendida.	10
05	Possuir outra graduação	10
06	Outros cursos com carga horária mínima de 40 horas, limitados a cinco cursos (01 pontos por curso).	5
Total de pontos		100

QUADRO IV – PEDAGOGO

Nº	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Formação exigida: Graduação com Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Supervisão, Orientação e Administração Escolar.	30
02	Ser indígena	30
03	Experiência no exercício da função pretendida: (últimos 06 meses)	15
04	Título de Especialista na área pretendida.	10
05	Possuir outra graduação	10
06	Outros cursos com carga horária mínima de 40 horas, limitados a cinco cursos (01 pontos por curso).	5
Total de pontos		100

**QUADRO V – ESPECIALISTA EM
EDUCAÇÃO: TECNÓLOGO EM
INFORMÁTICA EDUCATIVA**

Nº	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Formação exigida: Curso Superior Tecnológico em Redes de Computadores ou Sistema de informação ou Graduação Superior na área de Informática.	30
02	Ser indígena	30
03	Experiência no exercício da função pretendida: (últimos 06 meses)	15
04	Título de Especialista na área pretendida.	10
05	Possuir outra graduação	10
06	Outros cursos com carga horária mínima de 40 horas, limitados a cinco cursos (01 pontos por curso).	5
Total de pontos		100

4. DOS RESULTADOS, HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO

4.1. Os resultados das etapas do Processo Seletivo Simplificado **específico de Professores indígenas, Pedagogos e Especialista em Educação: Tecnólogo em Informática educativa para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para contratação temporária de excepcional interesse público com o fito de atuar nas escolas indígenas de Oiapoque, Laranjal do Jari (Norte do Pará) e Pedra Branca do Amapari** serão divulgados de acordo com as informações contidas no **CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (ANEXO I)**, deste Edital.

4.2. A classificação no **Processo Seletivo Simplificado específico de Professores indígenas, Pedagogos e Especialista em Educação: Tecnólogo em Informática educativa para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para contratação temporária de excepcional interesse público com o fito de atuar nas escolas indígenas de Oiapoque, Laranjal do Jari (Norte do Pará) e Pedra Branca do Amapari** não assegurará ao candidato direito subjetivo de contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado, observada a ordem da classificação, ficando a contratação condicionada à observância das disposições contidas neste Edital e legais pertinentes e,

sobretudo, a excepcional necessidade da Administração Pública.

4.3. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado específico de Professores indígenas, Pedagogos e Especialista em Educação: Tecnólogo em Informática educativa para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para contratação temporária de excepcional interesse público com o fito de atuar nas escolas indígenas de Oiapoque, Laranjal do Jari (Norte do Pará) e Pedra Branca do Amapari será homologado e publicado no diário oficial do Estado e no mural do Núcleo de Educação Indígena – NEI/SEED/GEA.

5. DO RECURSO

5.1. Após a publicação do resultado preliminar, os candidatos poderão impetrar recursos, **exclusivamente** ao Núcleo de Educação Indígena – NEI/SEED/GEA, na data prevista no cronograma de atividades (**ANEXO I**).

5.2. Cada candidato poderá impetrar um único recurso.

5.3. O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do Item em que o candidato se julgar prejudicado, devidamente fundamentado, devendo indicar o número da identidade do candidato e de sua inscrição no PSS.

5.4. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado, que possuir linguagem ofensiva ou não contiver dados necessários à identificação do candidato.

5.5. A relação nominal com o resultado dos recursos impetrados, sob a forma de deferimento ou de indeferimento, será publicada no diário oficial do Estado e no mural do Núcleo de Educação Indígena – NEI/SEED/GEA.

5.6. Em hipótese alguma será concedido pedido de revisão de recurso.

6. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O prazo de vigência do **Processo Seletivo Simplificado específico de Professores indígenas, Pedagogos e Especialista em Educação: Tecnólogo em Informática educativa para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para contratação temporária de excepcional interesse público com o fito de atuar nas escolas indígenas de**

Oiapoque, Laranjal do Jari (Norte do Pará) e Pedra Branca do Amapari será de 01(um) ano, a partir da homologação deste, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a excepcional necessidade da Administração Pública.

7. DO CONTRATO E DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

7.1. Serão oferecidas vagas para Contratação Temporária de **Professores, Pedagogos e Especialista em Educação: Tecnólogo em Informática educativa** para o Ensino Infantil, anos iniciais do Ensino Fundamental, anos finais do Ensino fundamental e Ensino Médio, assim como Especialista em Educação – Informática educativa conforme distribuição por disciplina/Municípios/Terras Indígenas, visando atender a necessidade excepcional da Administração Pública.

7.2. Os candidatos selecionados serão contratados pela Secretaria de Estado da Educação/SEED de acordo com as informações contidas no **quadro I**, podendo atuar nos turnos diurnos e/ou noturno com remuneração mensal.

7.3. O Contrato dos candidatos selecionados se dará por excepcional necessidade da Administração Pública.

7.3.1. A remuneração do candidato contratado não poderá ser superior à remuneração prevista para o cargo público assemelhado, excluindo-se dela as vantagens pessoais e tendo como referência o padrão inicial.

7.4. Os demais candidatos selecionados deverão formar o cadastro de reserva deste Edital, **de acordo com a demanda do Sistema Estadual de Educação, em decorrência de carências ocasionadas por Licenças maternidade, médica, especial prêmio por assiduidade, para participar de pleito eleitoral, dentre outras situações que gerarem a necessidade temporária de contratações, previstas em Lei**, podendo ser convocados a qualquer tempo, obedecendo as regras constantes neste Edital.

7.5. Os Contratos não terão vínculo empregatício com a SEED e/ou com o Governo do Estado do Amapá, por tratar-se de contratação temporária, a fim de atender as necessidades de excepcional interesse da Administração Pública, para garantir o

desenvolvimento das atividades nas Unidades Escolares, podendo ser rescindido a qualquer momento:

- a)** pelo término do prazo contratual;
- b)** por iniciativa do contratado com comunicação prévia de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- c)** por iniciativa da contratante em decorrência do descumprimento de cláusula contratual por parte do contratado;
- d)** por iniciativa da contratante, quando da extinção da causa transitória justificadora da contratação.

7.5.1. O Contratado por tempo determinado terá direito, caso rescindido o Contrato, a mesma indenização que tem direito o ocupante do Cargo Comissionado, não integrante do Quadro Efetivo no Estado do Amapá.

7.5.2. A indenização constante no subitem anterior consistirá o pagamento de saldo de salário, férias (proporcional ou integral), adicional de férias (proporcional ou integral), e décimo terceiro salário (proporcional ou integral).

7.6. O prazo de vigência do Contrato Temporário será até 31 de dezembro de 2016, estendendo-se automaticamente a critério da Administração Pública, para os meses subsequentes, objetivando garantir a conclusão do ano letivo de 2016, conforme o Calendário Escolar devidamente aprovado pelo NIOE/CODNOPE/SEED.

7.7. O candidato selecionado será contratado, se atendidas as seguintes exigências:

- a)** Ter a formação exigida para o exercício da função;
- b)** Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- c)** Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do §1º, do artigo 12, da Constituição Federal;
- d)** Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e)** Se for candidato do sexo masculino, deve estar em dia com as obrigações militares;
- f)** Não ser servidor ativo e inativo da Administração direta ou indireta da União, Estado, Distrito Federal e Município, bem como empregados ou servidores de subsidiárias e controladas;

g) Não estar em Cargo Comissionado.

7.8. É vedado ao pessoal contratado:

I – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de Cargo em Comissão ou função de confiança;

II – ser novamente contratado, salvo por justificativa estabelecida na motivação da contratação;

7.8.1. A inobservância deste Item importará na rescisão do Contrato, sem prejuízo da responsabilização administrativa dos agentes públicos envolvidos.

7.9. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos da Lei n.º1.724/2012 serão apuradas mediante sindicância instaurada pela Corregedoria Administrativa Estadual.

7.10. Ao Contratado aplica-se o Regime Geral de Previdência Social – INSS.

8. DA CLASSIFICAÇÃO, DESCLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO

8.1. Da Classificação

8.1.1. A classificação será realizada com base no preenchimento dos campos obrigatórios do Formulário de Inscrição, atendendo aos requisitos deste Edital, cuja comprovação será obrigatória e na **forma presencial**, quando da apresentação dos documentos originais e cópias.

8.1.2. A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo Candidato, para os componentes curriculares pretendidos.

8.1.3. Para efeito de preenchimento das vagas ofertadas será utilizada a relação de classificação em ordem decrescente de pontuação, até o número de vagas disponibilizadas, e para os demais serão utilizadas as denominações **cadastro de reserva (CR)**.

8.2. Da Desclassificação

8.2.1. Serão desclassificados os Candidatos cujas inscrições estejam em desacordo com os requisitos dispostos neste Edital.

8.3. Da Eliminação

8.3.1. Será eliminado de forma sumária o Candidato que:

a) Não comparecer no dia, local e hora designados para apresentação dos documentos originais e cópias.

b) Deixar de designar representante para comparecer no dia, local e hora de sua comprovação documental;

- c) Deixar de apresentar original de documento requerido no ato da comprovação documental;
- d) Durante a comprovação documental presencial, caso seja detectada divergência entre a informação registrada na inscrição e o documento original presencialmente apresentado, estando em desacordo com os requisitos dispostos neste Edital;
- e) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- f) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- g) Não aceitar a designação de sua lotação ou não se apresentar na Unidade Escolar em 72 horas, a contar da data contida na Carta de Apresentação.

8.3.2 Não será divulgada a relação dos candidatos desclassificados e/ ou eliminados deste processo seletivo.

9. DOS CRITÉRIOS PARA O DESEMPATE

9.1. Havendo empate entre os candidatos classificados, o desempate obedecerá a seguinte ordem, devendo a decisão ocorrer no primeiro item que estabelecer a diferença:

- a) Ser indígena;
- b) Ter exercido atividade docente no Município/Aldeia de opção;
- c) Ter atuado no Sistema Educacional Estadual em 2015;
- d) Possuir mais de uma Licenciatura ou Graduação afim;
- e) Ter a maior idade.

10. DAS VAGAS

10.1. O Anexo II do Edital do Processo Seletivo Simplificado específico de Professores indígenas, Pedagogos e Especialista em Educação: Tecnólogo em Informática educativa para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para contratação temporária de excepcional interesse público com o fito de atuar nas escolas indígenas de Oiapoque, Laranjal do Jari (Norte do Pará) e Pedra Branca do Amapari trata de um levantamento prévio da real necessidade do serviço Público no presente momento.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os candidatos classificados, dentro do número de vagas disponíveis neste PSS,

serão convocados para contratação pelo Núcleo de Educação Indígena – NEI/SEED/GEA.

11.2. No ato da Contratação, o Candidato classificado e convocado deverá apresentar sua identificação e o Comprovante de entrega dos documentos.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. PROGRAMA 1236100162333 - Remuneração e Encargos dos Profissionais do Ensino Fundamental. PROGRAMA 1236200162351 - Remuneração e Encargos dos Profissionais do Ensino Médio. FONTES: 115 e 101.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Comissão Organizadora terá amplos poderes para orientar, realizar e fiscalizar os atos necessários à efetivação de todo Processo Seletivo Simplificado **para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para contratação temporária de excepcional interesse público.**

13.2. O Candidato que, comprovadamente, usar de meios fraudulentos para concorrer ao PSS, atentando contra a disciplina ou desacatando a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar o PSS, será automaticamente eliminado, sem prejuízo das demais penalidades legais.

13.3. As informações prestadas pelo Candidato, bem como os documentos que forem apresentados serão de sua inteira responsabilidade. Caso o candidato, que participar usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos, devidamente comprovados, a Administração Pública terá a prerrogativa de eliminá-lo do PSS, a qualquer tempo.

13.4. O Candidato que omitir ou falsificar alguma informação essencial, terá o seu Contrato rescindido, mesmo depois de sua efetiva contratação.

13.5. A Comissão Organizadora do PSS será responsável pela Avaliação da Prova de Títulos e pela classificação final dos Candidatos, bem como pelo fornecimento de todas as informações referentes ao PSS.

13.6. Não haverá justificativa para o não cumprimento pelo Candidato dos prazos determinados neste Edital.

13.7. São de inteira responsabilidade do Candidato as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas do seu endereço.

13.8. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções, bem como Editais Complementares, retificações do Edital ou Resoluções referentes ao Processo Seletivo Simplificado **específico de Professores indígenas, Pedagogos e Especialista em Educação – Informática educativa para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para contratação temporária de excepcional interesse público com o fito de atuar nas escolas indígenas de Oiapoque, Laranjal do Jari (Norte do Pará) e Pedra Branca do Amapari** que vierem a ser expedidos.

13.9. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado **para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para contratação temporária de excepcional interesse público** designada para coordenar a realização do mesmo.

13.10. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Quadro do Cronograma de Atividades

ANEXO II – Quadro do Demonstrativo de Vagas

ANEXO III – Termo de Eliminação

ANEXO IV – Declaração de Não Vinculo

13.11. Este Edital em sua íntegra será publicado no Diário oficial do Estado e no Mural do Núcleo de Educação Indígena – NEI/SEED/GEA.

Gabinete da SECRETÁRIA

Macapá-AP, 01 de Abril de 2016.

Profª Conceição Corrêa de Medeiros
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 012/2015-GEA

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	INÍCIO	TÉRMINO	LOCAL
Publicação do Edital	01 de Abril de 2016		Auditório da SEED/GEA sito à Avenida Fab, nº 096, Centro, Macapá-AP
Inscrição presencial e por procuração	11/04/2016	12/04/2016	
Horário da Inscrição	08h às 12h	14h às 17h	
Divulgação do Resultado Preliminar	15/04/2016		
Interposição de Recursos	18/04/2016		
Horário	08h às 14h		
Publicação da resposta dos Recursos (deferido ou indeferido)	19/04/2016		
Publicação do resultado definitivo.	20/04/2016		
Início da convocação; Assinatura do Contrato e entrega da Carta de Apresentação.	25/04/2016		

QUADRO DO DEMONSTRATIVO DE VAGAS
Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos finais do Ensino
Fundamental, Pedagogos e Especialista em Educação

Terra Indígena	Especificação		Quantidade de vagas	
Oiapoque	Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental: CLASSE A		66	
	Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano e Nível Médio - CLASSE C	Disciplina	Qtd	23
		Biologia	02	
		Artes	03	
		Educação Física	02	
		Química	01	
		Física	02	
		Matemática	02	
		Língua Estrangeira – Francês	02	
		Língua Portuguesa	03	
História		03		
Geografia	02			
Filosofia	01			
Pedagogos: CLASSE C		09		
Especialista em Educação: Tecnólogo em Informática Educativa - CLASSE C		03		
Subtotal			101	

Terra Indígena	Especificação		Quantidade de vagas
Pedra Branca do Amapari	Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental: CLASSE A		26
	Pedagogos: CLASSE C		03
Subtotal			29

Terra Indígena	Especificação		Quantidade de vagas	
Laranjal do Jari (Tumucumaque)	Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental: Lado Leste e Lado Oeste - CLASSE A		67	
	Educação Jovens e Adultos – EJA	Disciplina	Qtd	16
		Ciências	02	
		Artes	02	
		Educação Física	02	
		Matemática	02	
		Língua Estrangeira – Inglês/Francês	02	
		Língua Portuguesa	02	
		Geografia	02	
		História	02	
Pedagogos: CLASSE C		03		
Subtotal			86	

TOTAL DE VAGAS

Terra Indígena/Modalidade	Quantidade
Oiapoque	101
Pedra Branca do Amapari	29
Laranjal do Jari (Tumucumaque)	86
Total	216

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO, EM CUMPRIMENTO AO ART.9º DA LEI ESTADUAL N.º 1.724, DE 21/12/2012.

Declaro para os devidos fins de direito que não sou servidor (a) ativo (a) e inativo(a) da Administração direta ou indireta da União, Estado, Distrito Federal e Município, e nem empregado (a) ou servidor (a) de suas Subsidiárias e Controladas, sob pena de rescisão Contratual.

Macapá-AP, ____/____/2016.

Assinatura do (a) Candidato (a)

Observação:

Espaço reservado para anotações por parte do avaliador, caso comprovado vínculo empregatício